



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 451/12 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para a habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS e alterações posteriores;

a necessidade de regulamentar a forma de repasse do Incentivo Financeiro de Apoio aos Hospitais, para os Hospitais localizados em território de município em Gestão Plena ou Pactuados e para os Hospitais Públicos Municipais;

que a documentação dos Hospitais foi analisada pelo Departamento Técnico da SES/RS e validada a habilitação para o recebimento do Incentivo;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/07/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros, do Programa Estadual Ação de Apoio aos Hospitais, para os Hospitais Filantrópicos localizados em território de municípios em Gestão Plena ou Pactuados, relacionados no Anexo I desta Resolução, e para os Hospitais Públicos Municipais, relacionados no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme incentivos habilitados e disponibilidade financeira do Estado.

Parágrafo Único - Os valores previstos para o exercício de 2012 serão repassados em 6 (seis) parcelas, em conformidade com o que consta nos Anexos.

Art. 3º - Dos compromissos assumidos comum a todos os hospitais, independente do incentivo específico habilitado:

I - Disponibilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de cada um de seus serviços ao Sistema Único de Saúde;

II - Garantir a gratuidade e universalidade do atendimento, nos termos do vínculo estabelecido com o SUS, possibilitando ampla fiscalização pelos Conselhos de Saúde e Auditoria do SUS – Órgão Fiscal;

III - Assumir o compromisso, no âmbito de sua complexidade, de participar de campanhas eletivas do SUS no âmbito da complexidade de seus serviços e implantar cirurgias eletivas na rotina, conforme necessidades locais/regionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IV - Disponibilizar uma estrutura adequada, visando integrar-se às Centrais de Regulação do SUS e suas normas;

V - Afixar, em local visível, informação de atendimento ao SUS, universal e gratuito e vinculação a esta Ação do Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS;

VI - Submeter-se à avaliação de seu desempenho no atendimento ao usuário do SUS, através do Sistema de Satisfação do Usuário, implementado pela SES.

Art. 4º - Os compromissos específicos assumidos pelos hospitais, correspondente a cada incentivo habilitado nos Anexos, estão previstos nas seguintes Portarias e Resoluções, independentemente da transcrição neste instrumento:

I - Incentivos Básico, Mãe Canguru e Samu – Portaria/SES nº 404/2008, publicada no DOE em 15/08/2008;

II - Incentivo de Gestante de Alto Risco – Portaria/SES nº 371/2008, publicada no DOE em 27/08/2008;

III - Incentivo de Casa da Gestante – Portaria/SES nº 396/2008, publicada no DOE em 07/08/2008;

IV - Incentivo de Saúde Mental – Resolução nº 130/2008 – CIB/RS, publicada no DOE em 23/06/2008;

V - Incentivo de Egresso de UTI Neonatal – Resolução nº 324/2010 – CIB/RS e Resolução nº 214/2012 – CIB/RS.

Art. 5º - Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente, em ações de apoio aos hospitais habilitados, como despesa de custeio.

Art. 6º - As ações financiadas total ou parcialmente com os recursos deste incentivo deverão ser acompanhadas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

§ 1º - A prestação de Contas e os registros deverão estar disponíveis, a qualquer tempo, para análise dos órgãos de controle interno e externo do SUS.

§ 2º - A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 451/12 – CIB / RS

Repasse a hospitais localizados em municípios sob Gestão plena

CRS	MUNICÍPIO	CNPJ	CÓDIGO CREDOR	HOSPITAL	BÁSICO	GAR 2012	CASA DA GESTANTE	Nº DE LEITOS CG	SAMU	SAMU TIPO I OU II	MÃE CANGURU	Nº DE LEITOS CANGURU	EGRESSO DE UTI NEO	TOTAL	1ª PARCELA:	5 DEMAIS PARCELAS:
1	PORTO ALEGRE	11358235000176	47588977	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PoA									120.000,00	120.000,00	45.000,00	15.000,00
1	CANOAS	11413650000185	46526854	HOSPITAL UNIVERSITARIO AESC	160.878,88	76.772,36	480.000,00	20			180.000,00	10		897.651,24	523.629,89	74.804,27
5	GARIBALDI	11427873000100	46527290	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO					315.000,00	I				315.000,00	140.000,00	35.000,00
TOTAIS					160.878,88	76.772,36	480.000,00	20	315.000,00		180.000,00	10	120.000,00	1.332.651,24	708.629,89	124.804,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 451/12 – CIB / RS

Repasse a Hospitais Públicos Municipais

CRS	MUNICÍPIO	CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL	CÓDIGO CREDOR	HOSPITAL	SAMU	SAMU TIPO I ou II	SAÚDE MENTAL	Nº DE LEITOS PSI S. MENTAL	Nº DE LEITOS AD S. MENTAL	TOTAL TOTAL DO TERMO	1ª PARCELA:	5 DE MAIS PARCELAS:
1	ESTEIO	12140369000189	46527176	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	450.000,00	II				450.000,00	225.000,00	45.000,00
2	TAPES	11722887000148	47374365	FUND ASSISTENCIAL DE TAPES HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO			168.000,00	5	5	168.000,00	98.000,00	14.000,00
4	SÃO PEDRO DO SUL	12409054000194	47374276	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	280.000,00	I				280.000,00	105.000,00	35.000,00
TOTAIS:					730.000,00		168.000,00	5	5	898.000,00	428.000,00	94.000,00